



LEI Nº 5.372, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

**Dispõe sobre autorização para a abertura de
crédito adicional suplementar.**

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.022.000,00 (três
milhões e vinte e dois mil reais) para fim de suplementar as seguintes dotações
do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
1030201142.152/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.550.000,00
1030201142.079/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 250.000,00
1030501142.102/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..R\$ 142.000,00
	Subtotal.....R\$ 1.942.000,00



02.19.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

02.19.01

Gabinete do Secretário

0412201312.146/3190.94.00 Indenizações Trabalhistas..... R\$ 1.000.000,00

0412201312.078/3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Física.....R\$ 80.000,00

Subtotal.....R\$ 1.080.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 3.022.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício corrente, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 14 de dezembro de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Boyo de Albuquerque Cabral

Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais